



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

DELIBERAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Foi apresentado **justificativa técnica** pela área responsável, referente à **necessidade de redução e readequação dos quantitativos e valores contratuais** no âmbito do Credenciamento Eletrônico nº 004/2025-SEMSA, cujo objeto é prestação de serviços laboratoriais de rotina e especializados para o Núcleo da Atenção Primária a saúde da Secretaria de Saúde de Santarém, entendendo que a defesa dos bens públicos são irrenunciáveis, sendo alcançado, a qualquer momento, pelo auto controle por parte da Administração Pública, visando a atender os princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da CF/88, da economicidade, da eficiência, sobretudo do interesse público.

A motivação apresentada decorreu do fato de que após a conclusão do procedimento administrativo aqui indicado, constatou-se que houve **erro na estimativa de preços na fase de planejamento contratual**, que apontaram uma elevada valorização nos preços oriundos de cotações com empresas da praça regional, em dissonância com outras pesquisas existentes em nível nacional, majoraram os produtos, que impôs **alterações nos valores praticados pelo mercado**, impactando a execução contratual, servindo de norte para o preço de referência do Poder Público, e, ainda que orçamento seja uma projeção e sem obrigatoriedade de aquisição de sua totalidade, tem-se a necessidade de que se atente para o comando existente na Lei nº 4.320/64, que não existe despesa sem previa receita, se manifestando como inoportuno comprometer o orçamento apenas com uma ou outra despesa, quanto existem outras tantas a serem suportadas.

Neste sentido, justificou a revisão dos quantitativos inicialmente estabelecidos. A área técnica procedeu à devida reavaliação, propondo os ajustes necessários para adequar o contrato à real necessidade da Administração e às condições atuais de mercado.

Assim e para resguardar o interesse público e a conveniência administrativa, urge que se proceda a correção e, nos termos do art. 124, I, "a", da Lei no.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

14.133/2021, determino: a) que seja procedida a adequação que se fizer necessária; b) que seja feito diligência junto a empresa para fins de externar sua aquisição ou não com a alterações a serem proferidas; c) sejam procedidas as correções devidas nos Portais; d) a Agente de Contratação e responsável pelo NLC, adotem as providências necessárias para o cumprimento desta deliberação; e) proceda ainda a Sra. Agente de Contratação as correções nos itens do termo de referência e nos valores com as correções sofridas; f) com a anuência da Contratada, elabore-se o termo aditivo ao Contrato, com a apresentação dos decotes que foram necessários ser feitos.

Santarém/PA, de 12 de setembro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS